

REGULAMENTO (CE) N.º 579/2006 DA COMISSÃO**de 7 de Abril de 2006****relativo à emissão de certificados de exportação do sistema B no sector das frutas e produtos hortícolas (limões)**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2200/96 do Conselho, de 28 de Outubro de 1996, que estabelece a organização comum de mercado no sector das frutas e produtos hortícolas ⁽¹⁾,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1961/2001 da Comissão, de 8 de Outubro de 2001, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 2200/96 do Conselho, no que respeita às restituições à exportação no sector das frutas e produtos hortícolas ⁽²⁾, e, nomeadamente, o n.º 6 do artigo 6.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 230/2006 da Comissão ⁽³⁾ fixa as quantidades indicativas em relação às quais os certificados de exportação do sistema B podem ser emitidos.
- (2) Perante as informações de que hoje dispõe a Comissão, em relação aos limões, as quantidades indicativas previstas para o período de exportação em curso poderão ser

em breve superadas. Tal superação seria prejudicial ao bom funcionamento do regime das restituições à exportação no sector das frutas e produtos hortícolas.

- (3) A fim de obviar a esta situação, há que rejeitar, até ao termo do período de exportação em curso, os pedidos de certificados do sistema B em relação aos limões exportados após 7 de Abril de 2006,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Em relação aos limões, são rejeitados os pedidos de certificados de exportação do sistema B, apresentados ao abrigo do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 230/2006, em relação aos quais a declaração de exportação dos produtos tenha sido aceite após 7 de Abril e antes de 16 de Maio de 2006.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 8 de Abril de 2006.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 7 de Abril de 2006.

Pela Comissão

J. L. DEMARTY

*Director-Geral da Agricultura
e do Desenvolvimento Rural*

⁽¹⁾ JO L 297 de 21.11.1996, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 47/2003 da Comissão (JO L 7 de 11.1.2003, p. 64).

⁽²⁾ JO L 268 de 9.10.2001, p. 8. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 386/2005 (JO L 62 de 9.3.2005, p. 3).

⁽³⁾ JO L 39 de 10.2.2006, p. 10.